



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei n.º 3.586/2007

De 21 de junho de 2007.

**ISENTA DE PAGAMENTO DE INGRESSO
NOS JOGOS REALIZADOS NO ESTÁDIO
MUNICIPAL JOSÉ CAVALCANTI, OS
MILITARES EFETIVOS E OS AGENTES
MUNICIPAIS DE TRÂNSITO DE PATOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Ficam isentos de pagamento de ingresso os militares efetivos
lotados no III Batalhão de Polícia Militar da Paraíba, com sede em Patos, que estejam em
plena atividade, de suas funções, nos jogos realizados no Estádio Municipal José Cavalcanti,
válidos ou não pelo Campeonato Paraibano de Futebol.

Art. 2º - Ficam isentos de pagamento de ingresso no Estádio Municipal
José Cavalcanti, os agentes municipais de trânsito de Patos, devidamente efetivados.

Art. 3º - Para gozo desse benefício, os beneficiados têm por obrigação
apresentarem na portaria do estádio a identidade da função que exerce, do contrário não terão
o direito expresso nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da
Paraíba, em 21 de junho de 2007.

Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autor: Vereador MARCOS EDUARDO DOS SANTOS

Projeto nº 30/07